



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

Processo nº: 100/2020

Modalidade: Pregão 012/2020

Edital nº: 012/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, EPIS e insumos destinados ao combate da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altamira Pará.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, EPIS e Insumos destinados ao combate da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus), que entre si celebram a PMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CAMPOS & COSTA LTDA.

PARTES

CONTRATANTE

A PMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Travessa Paula Marques nº 192, Bairro Catedral, CEP: 68.371-055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr^a DENISE SOUZA AGUIAR DE CASTRO – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa CAMPOS & COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.073.738/0001-81, com sede na Travessa Raimundo de Oliveira, nº 4012, Bairro jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-612, telefone: (93) 3515-1620, e-mail: fgdistribuidora.atm@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua sócia, Sr^a. WITHAMARA DA COSTA CAMPOS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Travessa Raimundo de Oliveira nº 4055 – Bairro Jardim Independente I – CEP: 68.372-612, na cidade de Altamira estado do Pará, CEP: 68.372-612, portadora do RG n.º 3694012 SSP/PA e CPF n.º 746.435.412-53.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 012/2020, na Forma Eletrônica, processo 100/2020, homologada em 27/10/2020, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Altamira/Fundo Municipal de Saúde; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 012/2020 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 100/2020.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, EPIS e Insumos destinados ao combate da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altamira Pará, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V UNIT	V.TOTAL
01	Ácido úrico enzimático 200 ml (Aparelho semi-automático)	kit	38	Bioclin	83,30	3.165,40
09	Álcool em gel 70% 5.000 ml	gl	600	Uzzi	20,50	12.300,00
11	Alt/tgp – cinético 100 ml (Aparelho semi-automático)	kit	150	Bioclin	58,90	8.835,00
12	Amilase – cinético 60 ml (Aparelho semi-automático)	kit	150	Bioclin	145,00	21.750,00
13	Ast/tgo – cinético 100 ml	kit	150	Bioclin	60,00	9.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

	(Aparelho semi-automático)					
14	Avental manga longa descartável c/10	pct	4.000	Descarbox	25,80	103.200,00
16	Azitromicina 600 mg susp	fc	20.000	Pratti Donaduzzi	7,99	159.800,00
17	Bilirrubina Total e Direta – cinético 375 ml (Aparelho semi-automático)	kit	75	Bioclin	36,10	2.707,50
18	Cateter tipo óculos para oxigênio	und	25.000	Foyomed	0,53	13.250,00
21	Ckmb c/ controle – cinético 100 ml (Aparelho semi-automático)	kit	300	Bioclin	295,00	88.500,00
22	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml	amp	35.000	Isofarma	0,35	12.250,00
24	Cpk Total – cinético 50 ml (Aparelho semi-automático) (CK-NAC)	kit	188	Bioclin	149,30	28.068,40
26	Dipirona 500 mg	cp	700.000	E M S	0,13	91.000,00
27	Dipirona 500mg/ml gts	frs	30.000	Farmace	0,66	19.800,00
28	Eletrodo p/monitoração cardíaca adulto	und	45.000	Skintact	0,27	12.150,00
31	Equipo macro gotas	und	60.000	Wiltex	0,92	55.200,00
32	Fita p/ teste urina cx c/ 100 tiras	kit	113	Labor Import	41,74	4.716,62
33	Gama GT – cinético 100 ml (Aparelho semi-automático)	und	150	Bioclin	95,80	14.370,00
34	Glicose enzimática 1000 ml (Aparelho semi-automático)	kit	75	Bioclin	89,30	6.697,50
35	Heparina sódica 5000 ui 0,25 ml	amp	11.500	Cristália	8,82	101.430,00
38	Lâmina fosca c/50	cx	500	Labor Import	4,93	2.465,00
40	Luva proc tam gg c/100	cx	4.000	Nugard	30,60	122.400,00
43	Luva proc tam pp c/100	cx	4.000	Nugard	42,05	168.200,00
44	Macacão imp. Tam xxg	und	3.000	New Prot	22,35	67.050,00
46	Mascara facial shield	und	20.000	Dello	3,30	66.000,00
47	Mascara n 95 pff2	und	20.000	Descarpack	1,51	30.200,00
48	Metilprednisolona 500mg	amp	8.500	Blau	21,50	182.750,00
51	Óculos de proteção individual, material armação em aço revestido de polipropileno, material lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente anti-embaçante, características adicionais ajuste e regulagem	und	15.000	Danny	2,50	37.500,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

	lateral, esterilizável a frio, tamanho único.					
52	Omeprazol injetável 40mg	amp	6.500	Blau	23,60	153.400,00
54	Paracetamol 750 mg	cp	200.000	Geolab	0,20	40.000,00
55	Polifix 2 vias com clampe	und	20.000	Wiltex	0,84	16.800,00
59	Prope descartável c/ 100 unid	pct	2.000	Sky	7,20	14.400,00
65	Solução de enxague (WL 19 RINCE AA) de 20 lts p/ Analizadores Hematológico Wiener 19 parâmetros	und	60	Wiener Lab	350,00	21.000,00
66	Solução lisante (WL LISE AA) 500 ml p/ Analisadores Hematológico diferenciais Wiener 19 parâmetros	und	113	Wiener Lab	250,00	28.250,00
70	Swab (coleta para covid rayon) c/100	pct	1.200	Labor Import	135,40	162.480,00
72	Touca descartável c/ 100 unid	pct	3.000	Sky	12,50	37.500,00
73	Triglicerídeos – cinético 500 ml (Aparelho semi-automático)	kit	75	Bioclin	250,00	18.750,00
75	Tubo p/ coleta a vácuo c/ edta c/ 100 und (t. Roxa) 4ml	pct	500	Labor Import	39,10	19.550,00
76	Ureia Enzimática 500 ml (aparelho semi automático)	kit	150	Bioclin	80,00	12.000,00
77	Vdrl c/ 5ml c/250 testes	kit	420	Bioclin	30,00	12.600,00
	VALOR TOTAL					1.981.485,42

Valor Total dos ITENS: é de R\$: 1.981.485,42 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

3.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

3.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

3.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

3.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

3.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

3.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

3.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

3.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

3.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, EPIS E INSUMOS** ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

3.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

3.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 – São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

3.2.1.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

3.2.1.3 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

3.2.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

3.2.1.5 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

3.2.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Item deverá ser entregue imediato (até 05 dias úteis) após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 - O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde – Altamira – Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 01, Valor R\$ 83,30 (Oitenta e Três e Trinta Centavos); Item 09, Valor R\$ 20,50 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos); Item 11, Valor R\$ 58,90 (Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos); Item 12, Valor R\$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais); Item 13, Valor R\$ 60,00 (Sessenta Reais); Item 14, Valor R\$ 25,80 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos); Item 16,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

Valor R\$ 7,99 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos); Item 17, Valor R\$ 36,10 (Trinta e Seis Reais e Dez Centavos); Item 18, Valor R\$ 0,53 (Cinquenta e Três Centavos); Item 21, Valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais); Item 22, Valor R\$ 0,35 (Trinta e Cinco Centavos); Item 24, Valor R\$ 149,30 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos); Item 26, Valor R\$ 0,13 (Treze Centavos); Item 27, Valor R\$ 0,66 (Sessenta e Seis Centavos); Item 28, Valor R\$ 0,27 (Vinte e Sete Centavos); Item 31, Valor R\$ 0,92 (Noventa e Dois Centavos); Item 32, Valor R\$ 41,74 (Quarenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos); Item 33, Valor R\$ 95,80 (Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos); Item 34 Valor R\$ 89,30 (Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos); Item 35 Valor R\$ 8,82 (Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos); Item 38 Valor R\$ 4,93 (Quatro Reais e Noventa e Três Centavos); Item 40 Valor R\$ 30,60 (Trinta Reais e Sessenta Centavos); Item 43 Valor R\$ 42,05 (Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos); Item 44 Valor R\$ 22,35 (Vinte e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos); Item 46 Valor R\$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos); Item 47 Valor R\$ 1,51 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos); Item 48 Valor R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos); Item 51 Valor R\$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos); Item 52 Valor R\$ 23,60 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos); Item 54 Valor R\$ 0,20 (Vinte Centavos); Item 55 Valor R\$ 0,84 (Oitenta e Quatro Centavos); Item 59 Valor R\$ 7,20 (Sete Reais e Vinte Centavos); Item 65 Valor R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais); Item 66 Valor R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais); Item 70 Valor R\$ 135,40 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos); Item 72 Valor R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos); Item 73 Valor R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais); Item 75 Valor R\$ 39,10 (Trinta e Nove Reais e Dez Centavos); Item 76 Valor R\$ 80,00 (Oitenta Reais); Item 77 Valor R\$ 30,00 (Trinta Reais);

6.3 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 1.981.485,42 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)**.

6.4 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, mediante transferência bancária em nome da proponente.

6.4.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, localizada na Travessa Paula Marques nº. 192 Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.4.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

6.4.4 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.4.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.4.6 - Poderá PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.4.7 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.4.7.1 - especificação correta do objeto

6.4.7.2 - número da licitação e contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante, mediante nomeação da servidora Sr^a. LUENE C.S. BATISTA – Farmacêutica - CRF: 5189, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 10 122 0055 2.142 – *Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência Internacional COVID-19*

- 3.3.90.30.00 - *Materiais de Consumo;*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 - não mantiver a proposta;

12.1.6 - cometer fraude fiscal;

12.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

12.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

12.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

12.3.1.1 - advertência por escrito;

12.3.1.2 - multas:

12.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

12.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

12.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

12.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

12.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

12.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

12.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA 30 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
Denise Souza Aguiar de Castro - Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA: CAMPOS & COSTA LTDA
CNPJ: 17.073.738/0001-81
Trav: Raimundo de Oliveira nº 4012 – Jd. Independente I
Altamira/PA
WITHAMARA DA COSTA CAMPOS
CPF: 746.435.412-53

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: